

Research, Society and Development, v. 9, n. 3, e15932331, 2020
(CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i3.2331>

Acessibilidade para pessoas com deficiência física em locais de lazer

Accessibility for people with physical disabilities in leisure facilities

Accesibilidad para personas con discapacidad física en instalaciones de ocio

Recebido: 03/12/2019 | Revisado: 05/12/2019 | Aceito: 09/12/2019 | Publicado: 18/12/2019

Laís Marques Pivetta

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4367-8976>

Universidade do Minho, Portugal

E-mail: sialmarques@gmail.com

Aline Sarturi Ponte

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4775-3467>

Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

E-mail: alinesarturi@hotmail.com

Andreisi Carbone Anversa

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8655-4490>

Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

E-mail: andreisianversa@hotmail.com

Miriam Cabrera Corvelo Delboni

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5049-4561>

Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

E-mail: miriamdelbini@gmail.com

Resumo

A acessibilidade contribui para uma melhor qualidade de vida, pois, através de mecanismos acessíveis as pessoas conseguem ter maior participação social e exercer sua cidadania. Todavia, a implementação desses mecanismos ocorre de forma gradual, uma vez que é possível observar que nem todos os espaços estão aptos a atender ao público que necessita de adaptações ambientais. Um dos desafios da acessibilidade universal são as barreiras arquitetônicas, existentes nos mais diversos espaços que implicam na limitação de deslocamento de sujeitos que têm sua mobilidade comprometida por problemas físicos. Dessa forma, este trabalho teve como objetivo identificar a acessibilidade dos espaços de lazer do município de Santa Maria, RS para as pessoas com deficiência física. O processo investigativo foi realizado através da aplicação de um questionário de autoria de Ribeiro

(2014), adaptado para a NBR 9050/2015. O resultado obtido mostrou que os locais de lazer da cidade possuem certo grau de acessibilidade, entretanto, é preciso fazer mudanças necessárias para se adequar às exigências da norma atual. Por fim, é possível concluir que nenhum dos locais avaliados está totalmente de acordo com a norma mais recente de acessibilidade.

Palavras-Chaves: Defesa das pessoas com deficiência; Acessibilidade arquitetônica; Atividades de lazer; Pessoas com deficiência física.

Abstract

Accessibility contributes to a better quality of life, because, through accessible mechanisms, people can have greater social participation and exercise their citizenship. However, the implementation of these mechanisms occurs gradually, since it is possible to observe that not all spaces are able to meet the public that needs environmental adaptations. One of the challenges of universal accessibility is the architectural barriers that exist in the most diverse spaces that imply the limitation of displacement of subjects who have their mobility compromised by physical problems. Thus, this work aimed to identify the accessibility of leisure spaces in the city of Santa Maria, RS for people with physical disabilities. The investigative process was conducted through the application of a questionnaire authored by Ribeiro (2014), adapted for NBR 9050/2015. The result obtained showed that the leisure places in the city have some degree of accessibility, however, it is necessary to make necessary changes to adapt to the requirements of the current standard. Finally, it is possible to conclude that none of the evaluated places is fully in accordance with the most recent standard of accessibility.

Keywords: Handicapped advocacy; Architectural accessibility; Leisure activities; People with physical disabilities.

Resumen

La accesibilidad contribuye a una mejor calidad de vida, ya que, a través de mecanismos accesibles, las personas pueden tener una mayor participación social y ejercer su ciudadanía. Sin embargo, la implementación de estos mecanismos se realiza de manera gradual, ya que se puede observar que no todos los espacios son capaces de satisfacer al público que necesita adaptaciones ambientales. Uno de los retos de la accesibilidad universal son las barreras arquitectónicas que existen en los espacios más diversos que implican la limitación del desplazamiento de sujetos cuya movilidad se ve comprometida por problemas físicos. Así, este trabajo tuvo como objetivo identificar la accesibilidad de los espacios de ocio en la

ciudad de Santa María, RS para personas con discapacidad física. El proceso de investigación se realizó mediante la aplicación de un cuestionario elaborado por Ribeiro (2014), adaptado para la NBR 9050/2015. El resultado obtenido mostró que los lugares de ocio de la ciudad tienen cierto grado de accesibilidad, sin embargo, es necesario hacer los cambios necesarios para adaptarse a los requisitos de la norma actual. Por último, es posible concluir que ninguna de las plazas evaluadas se ajusta plenamente a las normas de accesibilidad más recientes.

Palabras clave: Defensa de las personas con discapacidad; Accesibilidad arquitectónica; Actividades recreativas; Personas con discapacidad física.

INTRODUÇÃO

O acesso ao lazer é um direito social garantido a todos os cidadãos pela Constituição Federal brasileira de 1988 (Brasil, 1988), mas, este ainda não é usufruído por todas as pessoas. A população com deficiência física é uma parcela que ainda encontra dificuldades para acessar os locais de lazer devido à falta de acessibilidade. Reis e Starepravo (2008), apresentam dois fatores que limitam a garantia do direito ao lazer, o primeiro é a incompreensão sobre a importância do lazer no cotidiano do homem, que acaba tornando esse um direito de menor valor quando comparado a outros direitos sociais; e o outro está relacionado carência de espaços e equipamentos de lazer adequados para atender a todos dos cidadãos.

Para as pessoas com deficiência a acessibilidade é um direito fundamental, sendo este responsável pela inclusão social (Souza e Gitahy, 2012). O conceito de acessibilidade considera que os espaços devem ser utilizados por qualquer pessoa, independentemente de suas limitações físicas ou sensoriais (Sarraf, 2008). Mas, mesmo a legislação brasileira garantido o acesso a todos, as pessoas com deficiência ainda enfrentam a ausência de infraestrutura e serviços adequados. Esta realidade restringe a oportunidade destas pessoas de utilizarem as cidades com autonomia e independência (Vieira, Cavalcanti e Alves, 2015). De acordo com Fregolente (2008), as pessoas com deficiência têm dificuldade de participação social devido aos espaços coletivos serem pensados, em sua maioria, para pessoas que não tem deficiências.

Os estudos brasileiros expõem que existe uma carência de espaços de lazer acessíveis para as pessoas com deficiência nos diferentes municípios brasileiros, sendo que a existência de barreiras arquitetônicas e urbanísticas nos espaços são um dos maiores obstáculos para a inclusão social das pessoas com deficiência (Hunger, Saquarcini e Pereira, 2004; Burjato, 2004; Resende, 2004; Santos et al., 2006; Julião e Ikemoto, 2006; Rezende et al., 2007; Bacil

e Watzlawick, 2007; Ribeiro et al., 2007; Leite, 2007; Araújo, Cândido e Leite, 2009; Melo et al., 2009; Cavalcanti et al., 2013; Cassapian e Rechia, 2014; Vieira, Cavalcanti e Alves, 2015; Gomes e Emmel, 2016).

Sendo assim, a deficiência em si não é o fator causador da imobilidade e sim, a falta de adequação dos espaços. As barreiras arquitetônicas e urbanísticas colocam mais obstáculos para as pessoas com deficiência à participação na sociedade do que limitações funcionais. A eliminação dessas barreiras, através da legislação da disponibilização de instalações adequadas, do desenho universal e por outros meios, é considerada indispensável para obter a igualdade de oportunidades para essas pessoas (Comissão das Comunidades Europeias, 2000).

Ressalta-se que a acessibilidade de espaços não deve ser compreendida apenas como um conjunto de normas e medidas que favorecem as pessoas com deficiência, e sim, como normas e medida técnico-sociais que tem como objetivo acolher todos os cidadãos (Duarte e Cohen, 2006). Sendo assim, planejar espaços acessíveis, principalmente nos locais de lazer, é caminhar rumo a uma sociedade mais inclusiva, proporcionando maior autonomia e independência para as pessoas. Dessa maneira, evidencia-se a necessidade de existirem locais de lazer acessíveis, pois, além de uma lei a ser cumprida, é um direito assegurado que deve ter condições de ser exercido.

Um espaço construído, quando acessível a todos, é capaz de oferecer oportunidades igualitárias a todos seus usuários. No entanto, a maioria das cidades é construída e modificada desconsiderando vários dos diversos tipos pessoas que habitam estes ambientes construídos. A dificuldade de acesso, ao contrário do que muitos imaginam, não se restringe apenas aos usuários de cadeira de rodas. Existem aqueles que possuem mobilidade reduzida temporária, gerada por fatores como idade, gravidez, por exemplo. Deste modo, tornar os municípios mais acessíveis é dar a todas as pessoas as condições para acessar os espaços de trabalho, saúde, lazer, escola, esporte e convivência ampliando a oportunidade de participação de todos os cidadãos na sociedade (Bittencourt, et al., 2004).

A população estimada do município de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, RS de é de 280.505 mil habitantes (IBGE, 2018). Deste total, 19.770 pessoas declaram no último sendo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010) ter alguma deficiência física, sendo quem 12.697 referiram ter alguma dificuldade, 5.848 declararam ter grande dificuldade e 1.225 referiram que não conseguem de modo algum realizar atividades de vida diária (IBGE, 2010). Este município corresponde a 4ª Coordenaria Regional de Saúde (CRS) do Rio Grande do Sul, em um estudo realizado por Shieck, Santos e Ferreira (2017), considerando

dados secundário do IBGE referentes a 4ª CRS, demonstram que a população com deficiências físicas (45.644 [25%]) é a segunda mais frequente nesta região do estado.

Diante das reflexões apresentadas acima compreende-se os benefícios que a acessibilidade proporciona às pessoas, este estudo foi desenvolvido a fim de investigar se os espaços designados a promoção de lazer do município garantem a acessibilidade a todas as pessoas. Portanto, este estudo tem como objetivo identificar a acessibilidade dos espaços de lazer do município de Santa Maria, RS para as pessoas com deficiência física

METODOLOGIA

Este estudo, caracteriza-se como descritivo, qualitativo, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa, da Universidade onde se realizou a pesquisa, sob parecer número 23081.016880/2018-16.

Este estudo respeitou os seguintes critérios de inclusão: espaços de lazer (praças, shoppings, teatros, espaços religiosos, entre outros) de grande circulação de pessoas do município de Santa Maria, RS; espaços de lazer que são referência do município; e que a administração do espaço concordasse com os termos do estudo. Foram excluídos, demais locais do município (universidades, hospitais, escolas, comércio, entre outros) e os locais que a administração não concordou com os termos do mesmo. Para preservar a identidade dos espaços, estes serão identificados neste como Espaço A, Espaço B, Espaço C, *etc.*

O estudo foi realizado em março de 2018. Neste realizou-se avaliação de espaços de lazer do município de Santa Maria, RS, com o objetivo de verificar se estes atendiam os parâmetros estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – Norma Brasileira Regulamentadora – NBR 9050. O instrumento utilizado para a coleta de dados foi um formulário elaborado por Ribeiro, Rezende e Blascovi-Assis (2012), apresentado no artigo intitulado “Elaboração de um Instrumento de Avaliação de Acessibilidade para Pessoas com Deficiência Física em Locais de Lazer”. A estrutura deste visa a avaliação de quatro espaços de lazer, são eles: i) Cinemas e Teatros; ii) Praça; iii) Praias; iv) Bens Tombados-Igreja. Este formulário teve como base para a sua estruturação na ABNT – NBR 9050 do ano de 2004, entretanto, neste estudo considerou-se a versão atualizada da ABNT – NBR 9050 publicada em 11 de outubro de 2015. Ressalta-se que os autores elaboraram um formulário com uma estrutura abrangente a qual comportou a atualização da norma.

Neste estudo foram utilizados os formulários voltados ao Cinemas e Teatro, Praça e Bens Tombados-Igreja. O formulário referente ao Cinema e Teatro é composto por 22 itens, sendo quatro voltados para a localização, nove referentes a assentos para Pessoas com

Mobilidade Reduzida (PMR) e/ou em Cadeira de Rodas (PCR) e nove referentes aos sanitários. O formulário de avaliação de Praças é composto por sete itens de avaliação, sendo seis referentes a localização e um a sanitários e o formulário de Bens Tombados-Igreja, também composto por sete itens (seis referentes a localização e um a sanitários).

Os formulários foram elaborados com itens de avaliação específicos de acordo com as normas exigidas pela ABNT – NBR 9050 para cada espaço de lazer (Ribeiro, Rezende e Blascovi-Assis, 2012), conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – Itens avaliados relacionados ao lazer na cidade de Santa Maria

Locais	Norma ABNT Correspondente
1) Cinemas e teatros	10.3 Cinemas, teatros, auditórios e similares.
2) Bens Tombados-Igreja	10.2 Bens Tombados.
3) Praça	10.13 Parques, praças e locais turísticos.
3. Banheiro	7 Sanitários, banheiros e vestiários

Este método de avaliação prevê a pontuação em três níveis, são eles: a) atende plenamente (equivale a 2 pontos); b) atende parcialmente (1 ponto); c) não atende (0 pontos), e; d) não se aplica (2 pontos). O item “a” e o item “d” possuem a mesma pontuação para que o cálculo da classificação final não seja prejudicado, uma vez que quando for selecionado não implica em ausência de necessidade a ser atendida (Ribeiro, Rezende e Blascovi-Assis, 2012). O score final dos formulários é realizado pela soma das pontuações dos itens, as pontuações referentes aos formulários utilizados neste estudo estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2 – Escores dos formulários.

Pontuações	Barreiras	Facilitadores
Formulário de Cinemas e Teatros		
42 a 44 pontos	Nenhuma barreira	Facilitador Completo
22 a 41 pontos	Barreira Leve	Facilitador Considerável
11 a 21 pontos	Barreira Moderada	Facilitador Moderado
02 a 10 pontos	Barreira Grave	Facilitador Leve
00 a 01 pontos	Barreira Completa	Nenhum Facilitador
Formulários de Bens Tombados-Igreja		
08 pontos	Nenhuma barreira	Facilitador Completo
04 a 07 pontos	Barreira Leve	Facilitador Considerável
03 pontos	Barreira Moderada	Facilitador Moderado
01 a 02 pontos	Barreira Grave	Facilitador Leve
00 pontos	Barreira Completa	Nenhum Facilitador
Formulário de Praças		
14 pontos	Nenhuma barreira	Facilitador Completo
07 a 13 pontos	Barreira Leve	Facilitador Considerável

04 a 06 pontos	Barreira Moderada	Facilitador Moderado
02 a 03 pontos	Barreira Grave	Facilitador Leve
01 a 00 pontos	Barreira Completa	Nenhum Facilitador

Fonte: Ribeiro, Rezende e Blascovi-Assis (2012).

Para a realização da coleta de dados uma das pesquisadoras (autora principal deste estudo) deslocou-se até os espaços de lazer que atenderam os critérios de inclusão deste estudo e realizou-se a avaliação dos espaços a partir dos itens de cada formulário, considerando as exigências da ABNT – NBR 9050. Os dados foram analisados descritivamente, este tipo de análise tem como principal objetivo descrever características de determinado assunto, unido a utilização de algumas técnicas como a coleta de dados, que explora de forma profunda o estudo desejado apresentando as informações coletadas a partir da realidade do estudo (Câmara, 2013).

RESULTADO E DISCUSSÃO

Neste estudo foram avaliados sete espaços de lazer do município, sendo estes quatro shoppings, ressalta-se que também foram avaliadas as salas de cinema dos shoppings que possuíam, e sanitários; uma igreja; um teatro e; uma praça, sendo esta a principal praça do município. A partir dos dados levantados foi possível conhecer alguns dos espaços de lazer que o município de Santa Maria (RS) oferece a sua população e as condições de acessibilidade destes espaços.

O formulário referente a Cinemas e Teatros foi aplicado em cinco espaços. Pode-se constatar que os Espaços A, B e C apresentaram barreiras leves e facilitadores consideráveis, o Espaço D apresenta barreiras e facilitadores moderados e no Espaço E foram identificadas barreiras graves e facilitadores leves (Tabela 2).

Tabela 2 – Espaços de Lazer – Cinemas e Teatros.

Espaço	Escore dos Espaços de Lazer
Espaço A	34
Espaço B	28
Espaço C	22
Espaço D	13
Espaço E	6

Fonte: dados elaborados pela autora, após levantamento de busca ativa em 2018.

O Espaço A é considerado por este estudo o que apresenta as melhores condições de acessibilidade. Este foi inaugurado no ano de 2017, sendo uma das construções mais recente

entre os espaços avaliados. Com isso, é possível sugerir que pelo Espaço A ser uma construção mais recente este respeitou em seu planejamento as normas exigidas pela ABNT – NBR 9050, assim como, o art. 60, inciso 10, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que trata da concessão ou renovação alvarás de funcionamento condicionados à observação e à certificação das regras de acessibilidade (Brasil, 2015).

Durante a análise no Espaço A constatou-se que este atende parcialmente as exigências da ABNT – NBR 9050 nos itens referentes as rotas acessíveis de emergência e rotas de fuga. Sendo assim, destaca-se a importância do Espaço A de rever a distribuição das placas que indicam as saídas de emergência, pois estas deveriam estas fixadas em locais com maior visibilidade.

O Espaço B atende parcialmente os itens da avaliação referentes a localização acessível das rotas de fuga, o conforto, segurança e boa visibilidade e acústica da sala de cinema. Durante a avaliação observou-se que existência de um sanitário acessível, sendo este unissex, neste foram encontrados alguns detalhes, como a altura do vaso sanitário e do assinador da descarga inadequados as exigências da ABNT – NBR 9050. Ressalta-se que o Espaço B passou por reformas para tornar as suas salas de cinema mais acessível, estas alterações foram realizadas para atender a Lei nº 10.098 de 10 de dezembro de 2000 e o decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, estes documentos garante a acessibilidade a todas as pessoas com deficiência (Brasil, 2000; Brasil, 2004).

Garantir a acessibilidade dos espaços de lazer oportuniza as pessoas com deficiência a construção de relações, de forma a proporcionar maior interação e com isso um maior crescimento pessoal. Desse modo, evidencia-se a importância de fazer as adaptações necessárias para os espaços tornarem-se franqueáveis por todas as pessoas, contribuindo para uma maior participação e interação social das pessoas com deficiência. (Ribeiro; Rezende; Blascovi-Assis, 2012).

O Espaço C teve um escore de 22 pontos, correspondendo barreiras leves e facilitadores consideráveis. Mas este apresenta barreiras importantes para as pessoas com deficiência, uma delas é não reservar assentos para os acompanhantes das pessoas com deficiência, como determinado pelo decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 que garante a reserva em teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e de conferências e similares para pessoas com deficiência (Brasil, 2004). No Espaço C os locais reservados para as pessoas que utilizam a cadeira de rodas não proporcionam uma boa visualização do palco, fato este que compromete a participação destas pessoas neste espaço de lazer.

O Espaço D apresentou um escore final de 13 pontos, que corresponde a barreiras e facilitadores moderados. O sanitário acessível deste tem um espaço ao lado do vaso sanitário para manobra de cadeira de rodas este auxilia na transferência lateral, ressalta-se que este poderia ser maior, assim, forneceria maior conforto ao usuário. Outro ponto observado, foi que o Espaço D tem apenas um sanitário acessível e este encontrava-se chaveado no momento da coleta de dados, fato este que se configura como uma barreira atitudinal.

O Espaço E teve um escore final de 6 pontos, sendo este o espaço com menor pontuação avaliado pelo formulário de Cinema e Teatro. No Espaço C foram encontradas barreiras no sanitário acessível (altura do vaso sanitário, posicionamento incorreto das barras de apoio, não atendiam as exigências da ABNT – NBR 9050), placas que indicam as saídas de emergência fixadas em locais com pouca visibilidade e foram encontradas portas de acesso chaveadas. Estas barreiras podem trazer restrições ou da exclusão das pessoas com deficiência dos espaços de lazer, limitando a sua convivência na sociedade. Esta realidade “fere o seu direito ao uso da cidade e impede o exercício de sua cidadania e, por conseguinte, o seu direito ao lazer” (Cassapian e Rechia, 2014, p. 35).

Durante a realização deste estudo, observou-se que os Espaços D e E mantinham as portas dos sanitários acessíveis chaveadas. Esta atitude pode causar situações desconforto e restringir a autonomia e a dependência das pessoas que necessitam utilizar os mesmos. Esse fato vai contra o conceito de acessibilidade, que Laquale (2017) define como a possibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida usufruir dos espaços e das relações sociais com segurança e autonomia. Deste modo, a existência de portas chaveadas em locais públicos gera tanto barreiras atitudinais, quanto físicas para as pessoas com deficiência (OMS, 2002). Outro fator observado neste estudo que pode restringir a autonomia das pessoas que utilizam cadeiras de rodas é a localização dos espaços reservados para estas no teatro e nas salas de cinema. Pois os lugares destinados a estas pessoas já estão definidos, sendo localizados todos nas mesmas fileiras.

O Espaço F apresentou um escore de 8 pontos, que representa barreiras leves e facilitadores consideráveis. Deste modo, o Espaço F atende parcialmente os requisitos do formulário. Neste foram encontradas irregularidades no calçamento que dificultam a mobilidade das pessoas com deficiência. Estas barreiras também foram destacadas no estudo realizado por Gomes e Emmel (2016) o qual discute a acessibilidade em edifícios públicos de cultura, segundo estes autores as irregularidades no calçamento causam grandes prejuízos para a mobilidade de pessoas com deficiência. Deste modo, torna-se “necessário o entendimento de cidade em sua pluralidade social e a compreensão da noção de cidadania,

aliados às intervenções técnicas, à pesquisa e ao planejamento, considerando-se desde a concepção de projeto até o diálogo [...]” (Gomes e Emmel, 2016, p. 528), com todos os grupos de pessoas com deficiência.

O escore do Espaço G foi de 4 pontos, que corresponde a barreiras leves e facilitadores consideráveis. Esta foi a construção do município mais antiga avaliada neste estudo, o início de sua construção é datado de 1902, sendo inaugurada em 1909. Neste período não existiam precauções em relação a inclusão de pessoas com deficiência no meio social, o entendimento que estas pessoas tinham direitos de conviver em sociedade iniciou a partir da década de 1980, sendo observados muitos avanços principalmente com a criação de leis e decretos que garantem a estas pessoas os seus direitos sociais (Cassapian e Rechia, 2014). A acessibilidade é um direito social e um “tema que se encontra em pauta nas diferentes cidades do Brasil, pela necessidade de se adequarem os espaços, considerando a diversidade existente entre as pessoas.” (Cassapian e Rechia, 2014, p. 34).

Ressalta-se que o Espaço G passou por algumas reformas para adequar-se as normas de acessibilidade, mas este ainda não atende alguns itens do formulário, como por exemplo, não tem sanitário acessível e não tem espaços reservados para as pessoas que usam a cadeira de rodas. Deste modo, estas pessoas têm que ficar posicionadas nos corredores centrais ou laterais deste espaço. Reis e Lay (2001), afirmam em seus estudo que o obstáculo enfrentado pelas administrações das construções planejadas antes do ano de 2004, ano da publicação do decreto nº 5.296 que, é o alto custo das adaptações. Pois o projeto destas não previa edificações acessíveis, sendo assim para adequar uma edificação as normas exigidas pela legislação brasileira são mais onerosas que a construção inicial de um espaço acessível.

Observou-se no decorrer deste estudo que os espaços de lazer do município de Santa Maria, RS, ainda não garantem um acesso livre e seguro da todos os cidadãos. Deste modo, percebe-se a importância de discutir esta temática, pois compreende-se que os espaços de lazer “possibilitam a convivência dos diferentes cidadãos e, conseqüentemente, a aproximação com o “diferente”, sendo considerados locais de representação social” (Cassapian e Rechia, 2014, p. 35).

Sendo assim, eliminar as barreiras destes espaços significa democratizar o lazer (Marcellino, 2007). Frente a esta discussão, Reis e Starepravo (2008), apontam que esta democratização depende da ampliação e efetivação das políticas públicas voltadas para o lazer, da construção de espaços novos já contemplando as normas de acessibilidade e da adequação dos espaços já construídos. Vieira, Cavalcanti e Alves (2015), complementam esta

discussão ressaltando que o fortalecimento das fiscalizações contribuiria a efetivação da acessibilidade.

Os espaços de lazer são locais de participação social de todos os cidadãos. Sendo assim, compreende-se a importância da participação das pessoas com deficiência e/ou seus representantes na elaboração e implantação das políticas públicas (Reis e Starepravo, 2008). Assim como, os gestores e profissionais que trabalham com o planejamento arquitetônico e urbano dos municípios devem conhecer a realidade, ou seja, as capacidades e limitações, da população que irá acessar estes espaços, para que os equipamentos sejam realmente utilizados e tornem-se significativos para todos os cidadãos (Marcellino, 2007). Cassapian e Rechia (2014, p. 36), afirmam que as discussões sobre espaços de lazer e acessibilidade

“não pode mais permanecer restrita ao seleto grupo de arquitetos, urbanistas e planejadores detentores do saber técnico. Essa é uma problemática que impõe discutir qual cidade e sociedade se desejam. Portanto, um bom espaço de lazer deve presumir o direito à cidade, o direito à vida urbana, ao “habitar” em seu sentido amplo, em que seja dado aos usuários o direito a participar e interagir.”

Frente a estas reflexões ressalta-se que os gestores municipais devem considerar as políticas de lazer, o planejamento urbano e questões sociais do município como fatores que se inter-relacionam (Oliveira e Rechia, 2009, Reis e Starepravo, 2008, Castellani Filho, 2006, Cassapian e Rechia, 2014). Pois é somente com esta perspectiva que se poderá democratizar o lazer e oportunizar a inclusão a todos os cidadãos aos espaços de lazer (Cassapian e Rechia, 2014).

As normas existem para garantir que os lugares sejam acessíveis, porém são necessárias mais discussões sobre este assunto. Pois garantir a acessibilidade a todas as pessoas exige mais que seguir as normas, para que esta se efetive é fundamental conhecer a opinião das pessoas que frequentam estes espaços. Um espaço torna-se acessível quando proporciona a todos os seus frequentadores autonomia, independência e participação social.

CONCLUSÃO

Diante dos resultados encontrados neste estudo, constata-se que os espaços de lazer do município ainda apresentam algumas barreiras significativas que restringem a participação social das pessoas com deficiência. Pode-se constatar que os espaços de lazer com as construções mais antigas apresentaram as menores pontuações ao serem avaliados. Sendo assim, tornam-se necessários investimentos para as adaptações dos espaços de lazer do

município envolvidos neste estudo, para que estes atendam às exigências da norma ABNT – NBR 9050 atualizada no ano de 2015.

São consideradas limitações deste estudo a não análise das limitações que as pessoas com deficiência enfrentariam para frequentar os locais de lazer no município. Ressalta-se que estas discussões poderão contribuir para a compreensão do significado da relação acessibilidade e participação social das pessoas com deficiência no município.

Referências

Araújo, C. D., Cândido, D. R. C., Leite, M. F. Espaços públicos de lazer: um olhar sobre a acessibilidade para portadores de necessidades especiais. *Licere*, 12(4):1-23.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. (2015). *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050*. ABNT – NBR.

Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. República Federativa do Brasil.

Brasil. (2000). *Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000*. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Brasil. (2004). *Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004*. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Bacil, M., Watzlawick, L. F. (2007). Análise da Acessibilidade de Pessoas com Mobilidade Reduzida no Parque Aquático, IRATI-PR. *Revista Eletrônica Lato Sensu*, 2(1).

Bittencourt, L. S. et al. (2004). Acessibilidade e Cidadania: Barreiras Arquitetônicas e Exclusão Social dos Portadores de Deficiências Físicas. In *2º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária*. Anais do 2 Congresso Brasileiro de Extensão Universitária.

Burjato, A. L. P. F. (2004). *Parques acessíveis: um direito de cidadania. Aplicação de procedimentos para avaliação do projeto implantado: o caso do Parque Villa-Lobos*. 2004. Dissertação de Mestrado em Estruturas Ambientais Urbanas, São Paulo.

Câmara, R. H. (2013). Análise de Conteúdo: da teoria à prática em pesquisas sociais aplicadas as organizações. *Gerai, Rev. Interinst. Psicol*, 6(2):179-191.

Cassapian, M. R., Rechia, S. (2014). Lazer para todos? Análise de acessibilidade de alguns parques de Curitiba, PR. *Cad. Ter. Ocup. UFSCar*, 22(1):25-38.

Castellani Filho, L. (2006). Gestão municipal e política de lazer. In: Isayama, H.; Linhales, M. A. (Org.). *Sobre lazer e política: maneiras de ver, maneiras de fazer*. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, p. 119-135.

Cavalcanti, A. et al. (2013). Acessibilidade em transporte coletivo urbano na perspectiva dos motoristas e cobradores. *Cad. Ter. Ocup. da UFSCar*, 21(1):19-24.

Comissão das Comunidades Europeia. *Rumo a uma Europa sem Barreiras para as pessoas com Deficiências*. Bruxelas, 2000. Disponível em: http://publications.europa.eu/resource/cellar/bf3048da-84c1-4bbc-9133-df4cdbb605fe.0007.02/DOC_2. Acessado em: 29 ago. 2019.

Duarte, C. R. S., Cohen, R. (2006). Proposta de Metodologia de Avaliação da Acessibilidade aos Espaços de Ensino Fundamental. In: *Anais NUTAU 2006: Demandas Sociais, Inovações Tecnológicas e a Cidade*.

Fregolente, R. (2008). *Caracterização da acessibilidade em espaços públicos: a ergonomia e o desenho universal contribuindo para a mobilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais: estudo de casos*. Dissertação de Mestrado em Desenho Industrial, São Paulo.

Gomes, L., Emmel, M. L. G. (2016). Mapeamento da acessibilidade em edifícios públicos de cultura. *Cad. Ter. Ocup. da UFSCar*, 24(3):519-30.

Hunger, D., Squarcini, C. F. R., Pereira, J. M. (2004). Pessoa portadora de deficiência física e o lazer. *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*, 25(3):85-100.

Julião, D. P., Ikemoto, S. M. (2006). O Direito ao lazer do deficiente visual em áreas naturais públicas e unidades de conservação. In: *Seminário Áreas Protegidas e Inclusão Social*, Anais... Instituto de Psicologia; Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *Censo: Amostra – Pessoas com Deficiência*. 2010. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/santa-maria/pesquisa/23/23612> . Acesso dia 19 de junho de 2018.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *População: População estimada* [2019]. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/santa-maria/panorama>. Acesso dia 19 de junho de 2018.

Laquale, A. *A pessoa com deficiência física e o direito à acessibilidade*. 2017. Disponível em <<https://adonislaquale.jusbrasil.com.br/artigos/469572573/a-pessoa-com-deficiencia-e-o-direito-a-acessibilidade>>. Acesso em: 24 abr. 2018.

Leite, F. P. A. (2007). *O município acessível à pessoa portadora de deficiência: O direito à eliminação das barreiras arquitetônicas*. São Paulo: RCS Editora.

Marcellino, N. C. (2007). Algumas Aproximações Entre Lazer E Sociedade. Animador Sociocultural: *Revista Iberoamericana*, 1(2):1-20.

Melo, F. R. V. et al. (2009). Estudo da acessibilidade em ambientes de lazer na cidade do NATAL/RN. *Licere*, Belo Horizonte, v. 13, n. 2, p. 1-19, 2009.

Organização Mundial da Saúde. *CIF: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde* [Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde para a Família de Classificações Internacionais, org.; coordenação da tradução Cassia Maria Buchalla]. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo – EDUSP; 2002.

Oliveira, M. P., Rechia, S. (2009). O espaço cidade: uma opção de lazer em Curitiba (PR). *Licere*, 12(3):1-15.

Reis, L. J. A., Starepravo, F. A. (2008). Políticas Públicas Para o Lazer: Pontos de Vista de Alguns Teóricos do Lazer no Brasil. *Licere*. 11(2):1-20.

Reis, A. T. L., Lay, M. C. D. (2010). O projeto da habitação de interesse social e a sustentabilidade social. *Ambiente Construído*, 10(3):99-119.

Resende, E. (2004). *A força e o poder das competências, conecta e integra: competências essenciais; competências das pessoas; competências de gestão, competências organizacionais*. Rio de Janeiro: Qualitymark.

Rezende, M. B. et al. (2007). Brinquedos de parques públicos em Belo horizonte: Levantamento da acessibilidade e segurança para a criança com mobilidade reduzida. In: *Congresso de Terapia Ocupacional. Anais...* Associação dos Terapeutas Ocupacionais de Goiás.

Ribeiro, N. M. S., Resende, L. K., Bascovi-Assis, S. M. Elaboração de um Instrumento de Avaliação de Acessibilidade para Pessoas com Deficiência Física em Locais de Lazer. *Dipálogos Possíveis*, 11(2):1-14.

Sarraf, V. P. (2008). *Reabilitação do Museu: Políticas de Inclusão Cultural por meio da Acessibilidade*. Dissertação de Mestrado em Ciências da Informação, São Paulo.

Santos, A. et al. (2006). Lazer, Esporte, Jogo e Trabalho: uma relação com a deficiência. *Diálogos Possíveis*, 5(1):173-187.

Schieck, C. R., Santos, N. O., Ferreira, T. G. (2017). Perfil das Pessoas com Deficiência na Região da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde. *Revista Saúde (Santa Maira)*, 43(1):269-77.

Souza, C. M. A., Gitahy, R. R. C. (2012). Acessibilidade das Pessoas com Deficiência Física. *Interfaces da Educação*. 3(1):16-29.

Vieira, A. F. R., Cavalcanti, A., Alves, A. L. (2015). O direito de ir e vir: a acessibilidade do transporte público. *Cad. Ter. Ocup. UFSCar*, 23(4):775-780.

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Laís Marques Pivetta – 25%

Aline Sarturi Ponte – 25%

Andreisi Carbone Anversa – 25%

Miriam Cabrera Corvelo Delboni – 25%